RESOLUÇÃO Nº–096

De 4 de julho de 2006

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FORMAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM O BANCO NOSSA CAIXA S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão BRUNO KLIMKE, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 25 do Regimento Interno em vigor, e, combinado com o inciso IV do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida/SP, FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal aprovou em sua 21ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura, realizada no dia 3 de julho de 2006, e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio e/ou contrato com o Banco Nossa Caixa S.A., para a aquisição de produtos e serviços oferecidos pelo banco.

§.1º- Dentre produtos e serviços estão incluídos empréstimos, financiamentos e outros que os beneficiários da presente venham a demonstrar interesse.

§.2º- Serão beneficiários do presente os Agentes Políticos e os Servidores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, mediante consignação em folha de pagamento.

Art.2º- O convênio e/ou contrato a ser firmado terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante simples aviso por escrito, por uma das partes, com antecedência mínima de 10 dias.

Art.3º - Caberá a Câmara Municipal de Ilha Comprida encarregar-se do recolhimento das "Cartas Propostas e Adesões para a Concessão de Proponentes e Financiados", enviados pelo Banco Nossa Caixa e das averbações em Folha de Pagamento de seus Agentes Políticos e Servidores.

Art.4º - Caberá ainda a Câmara Municipal de Ilha Comprida o recolhimento ao Banco Nossa Caixa, mensalmente, até o dia 15, da parcela que caberá a cada um que seja beneficiário do expresso no § 2º do Artigo 1º da presente.

Art.5º - O Poder Legislativo deverá formar uma Comissão composta de 03 (três) funcionários, para gerir o referido Convênio, sem qualquer remuneração adicional pelo que se apresenta.

Art.6º - Os recursos necessários ao atendimento da presente Resolução, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM 04 DE JULHO DE 2006.

Bruno Klimke
Presidente da Câmara